A C Ó R D Ã O

TC-017766.989.23-0
(ref. TC-003631.989.20-9)

Recorrente: Donizeti Ananias da Silva – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Rinópolis.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Rinópolis, relativas ao exercício de 2020.
Responsável: Donizeti Ananias da Silva (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/08/23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável ao ressarcimento dos valores impugnados.
Advogados: Flávio Aparecido Soato (OAB/SP nº 145.286), Wellington Moriyuki Kague (OAB/SP nº 456.498), Daise de Sá Cardoso (OAB/SP nº 492.441), Adailton Gomes Silva (OAB/MG nº 76.183) e outros.
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalização atual: UR-18.

RECURSO ORDINÁRIO. PAGAMENTOS DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO E DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. RAZÕES RECURSAIS SUFICIENTES PARA ALTERAR A SITUAÇÃO PROCESSUAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 2 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, para agora julgar regulares, com ressalvas, as contas do Exercício de 2020, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal, excluindo-se a condenação de ressarcimento ao erário.

Em consequência, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, considera o ora recorrente igualmente quitado.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZEB4-IKRG-7ZD8-H6V8

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZEB4-IKRG-7ZD8-H6V8